



LEI Nº 1133/2014
DE 30 DE MAIO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO

20.070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.070.15 – URBANISMO

20.070.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.070.15.451.0060 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

20.070.15.451.0060.1.455 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA RECREATIVA E DE LAZER

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 487.500,00 – Fonte de Recurso: 329 (CONSTRUÇÃO DE ÁREA RECREATIVA E DE LAZER)

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 12.500,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o Convênio entre o Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Iguaba Grande cuja meta é a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte – Programa ME Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, conforme compensação abaixo.

20 – PODER EXECUTIVO

20.070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.070.15 – URBANISMO

20.070.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.070.15.451.0060 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

20.070.15.451.0060.1.336 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 106
Valor: R\$ 12 500,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º. Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA